



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2379 de 21 de julho de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2379 de 20/07/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA  
Processo: 4011/2016 – Fundo Municipal Anti Drogas  
Objeto: Locação de imóvel para utilização do PRODEQ, por 12 meses.  
Valor: R\$ 31.800,00  
Fundamentação: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2379 de 21/07/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA ME  
Processo: 3620/2016 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o CAPS e Residência Terapeutica  
Valor: R\$ 50.619,90  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DISK MED PADUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA  
Processo: 3843/2016 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de material medico hospitalar  
Valor: R\$ 192,60  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA ME  
Processo: 3925/2016 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Plano Municipal de Assistencia Social  
Valor: R\$ 1.331,20  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA  
Processo: 3928/2016 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o CRAS Centro  
Valor: R\$ 339,05  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MERCEARIA ANDRADE PINTO LTDA  
Processo: 3834/2016 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o CRAS Centro Social  
Valor: R\$ 403,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VANIA CRISTINA GUIMARAES KFURI – TERAPIA OCUPACIONAL - ME  
Processo: 3850/2016 – Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: serviços médicos de Equoterapia  
Valor: R\$ 41.184,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: L R LAGOS ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME  
Processo: 3846/2016 – Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: aquisição de material hospitalar  
Valor: R\$ 4.021,28  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/12

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou décimo primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 046/2012, celebrado com a empresa CICOM CENTRO DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA, para realização de exames, aditivando valor em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Paty do Alferes, 07 de julho de 2016.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de Antônio Carlos Malheiros de Oliveira de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 4018/2016 e seu apenso 2814/2016, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 21 de julho de 2016.

Publique-se.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de BRUNO LAPORT REAL REZENDE de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 4095/2016 e seu apenso 2612/2016, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

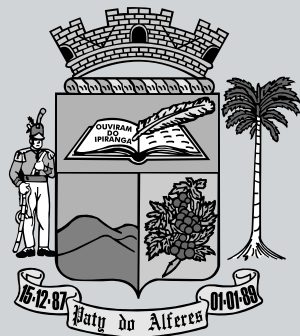
Em, 21 de julho de 2016.

Publique-se.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**SANDRO CARLOS MORAES CHAGAS-  
**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDERSONANTONIO ROSA -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-  
**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-  
**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-  
**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de **Roberta Pereira Borges Gilson** de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 2920/2016 e seu apenso 1752/2016, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 21 de julho de 2016.

Publique-se.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 035/2016 - SS

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Silvío Henrique Baptista Ferreira e R.J. BAZAR LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Ramon Rechuem, classificadas no Pregão Presencial n.º 035/2016, processo n.º 6969/2015, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 19/07/2016, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA GUARDA AMBIENTAL E MUNICIPAL, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão ser encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 035/2016, Processo n.º 6969/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 035/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 21 de julho de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

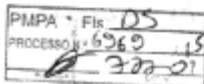
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Silvio Henrique Baptista Ferreira

R.J. BAZAR LTDA ME

Ramon Rechuem

**TERMO REFERÊNCIA**



**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de fardamento e acessórios para o Grupamento da Proteção Ambiental e Guarda Municipal, pelo Sistema de Registro de Preços, por período de 12 meses.

**2 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO**

2.1 Atender à demanda por uniformes para os destacamentos da Guarda Municipal, considerando a obrigatoriedade da utilização dos mesmos.

**3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da efetiva entrega dos materiais e recebimento das respectivas notas fiscais.

**4 PRAZO E LOCAL**

4.1 O prazo da contratação será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.2 O local de entrega será estipulado após abertura de processo por cada secretária requisitante.

**5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria requisitante;

5.2 Fornecer as artes para confecções dos uniformes;

5.3 Comunicar à contratada sobre a necessidade dos itens, estipulando prazo mínimo de 20 (vinte) dias para entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

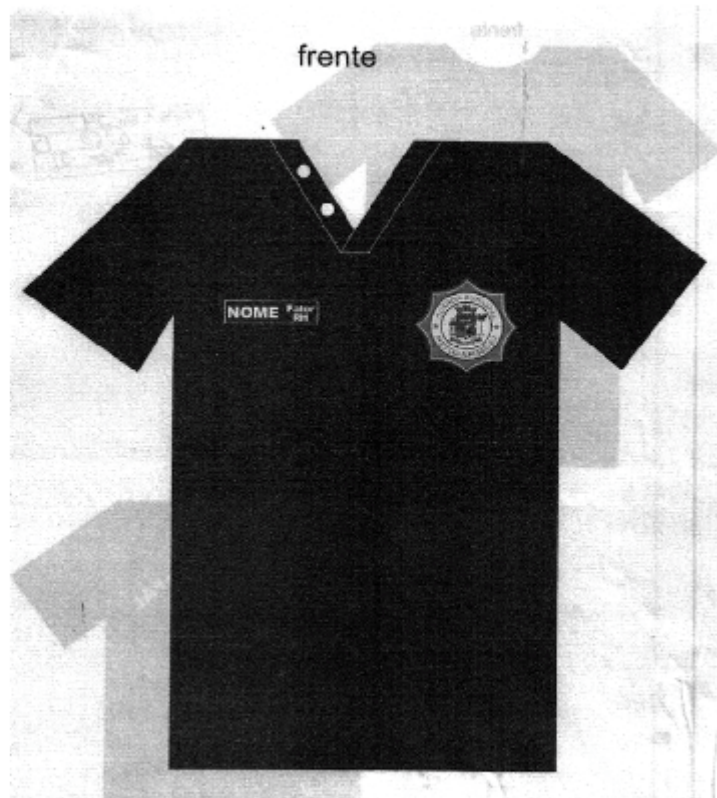
6.1 Despesas com entregas correrão à conta da Contratada;

**7 DEMAIS OBRIGAÇÕES**

7.1 Apresentar, no ato da licitação, amostra dos itens "Gandola", "Camisa" e "Coturno", devendo os demais itens, apresentar material e qualidade condizente com as amostras apresentadas.

Paty do Alferes, 19 de janeiro de 2016.

Racheid Elmor  
 Prefeito Municipal  
 Matr. 1374/01



bordado



BONÉ

silk

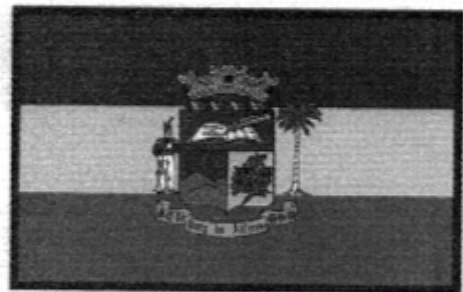


GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO  
**GPA**  
AO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

COSTAS

GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO  
**GPA**  
AO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

BORDADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
 ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**PREGÃO 035/2016**  
 DATA DA LICITAÇÃO: 03/06/2016  
 Nº DA COMPRA: 0967/2015  
 PROCESSO Nº 000/00006969/2015  
 DATA: 27/10/2015 FLS.....  
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0173/2016  
 Nº do Registro: 0035/2016

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

R.J. BAZAR LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8465.001.0008.002 - ALGEMA - Algema.	KANITAS	UN	18	93,00	1.674,00
2. 8465.001.0008.009 - ALGEMA - Porta-algema aberto, na cor verde ou preta.	PMIL	UN	30	20,00	600,00
14. 8465.001.0005.001 - PORTA TALONÁRIO - Porta Talonário de nylon preto, de forma regular, com as seguintes medidas internas: 23cm de altura X 12,20cm de largura X 2cm de espessura. A tampa sobrepõe-se abotoada por colchetes de pressão. Deverá possuir um passador de nylon costurado na parte traseira, para fixação do cinto.	PMIL	UN	24	16,50	396,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>2.670,00</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>2.670,00</b>	

**MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
3. 8465.001.0001.002 - APITO TRÂNSITO - Apito para trânsito; de metal.	arlanfis	UN	30	24,50	735,00
4. 8405.001.0010.008 - BONÉ - Boné modelo militar, em tecido rip stop 67% algodão e 33% poliéster, em cor sólida ou camuflagem Tiger Jungle - silk preto/branco.	multiseg	UN	30	10,50	315,00
6. 8405.001.0013.034 - CALÇA - Calça em tecido rip stop 67% algodão e 33% poliéster, com 6 bolsos e reforço de tecido intra-pernas, cor preta ou camuflagem Tiger Jungle, tamanhos diversos	multiseg	UN	36	51,00	1.836,00
7. 8405.001.0001.250 - CAMISA - Camisa de malha na cor cinza ou verde, com silk em policromia na frente (GPA ou GMPA) e branco nas costas, tamanhos diversos	multiseg	PE	72	14,40	1.036,80
8. 8405.001.0008.027 - CAMISA POLO - Camisa Pólo, na cor verde ou preta. Bordado colorido lado esquerdo (logo GPA ou GMPA), bordado colorido lado direito (nome e tipo sanguíneo), bordado colorido manga direita (bandeira do município, silk grande na cor branca (Grupamento de Proteção Ambiental - GPA ou Guarda Municipal de Paty do Alferes - GMPA) nas costas.	multiseg	UN	60	31,00	1.860,00
9. 8415.001.0004.014 - CAPA CHUVA - Capa de chuva incolor, escrito "Grupamento de Proteção Ambiental - GPA" ou "Guarda Municipal de Paty do Alferes - GMPA" nas costas, diversos tamanhos	brascamp	UN	30	22,90	687,00
10. 8465.001.0003.006 - CINTO - Cinto social preto.	ultiseg	UN	30	16,00	480,00
11. 8465.001.0021.003 - FIEL - Fiel de apito cor: preto	multiseg	UN	30	10,40	312,00
12. 8405.001.0012.019 - GANDOLA - Gandola em tecido rip stop 67% algodão e 33% poliéster, na cor preta ou camuflagem Tiger Jungle com velcro para nome, situado no lado direito superior, braço do GPA ou GMPA e bandeira do Município costurados nas mangas esquerda e direita respectivamente, tamanhos diversos	multiseg	UN	36	64,90	2.336,40
13. 8405.001.0009.019 - JAPONA - Japona de nylon, com silk GPA, material impermeável, com capuz, diversos tamanhos, cor verde	multiseg	UN	30	95,00	2.850,00
15. 8465.001.0017.004 - PORTA TONFA - Porta Tonfa em nylon, na cor verde	multiseg	UN	30	13,40	402,00
16. 8405.001.0011.008 - SHORT - Short tacetel preto com cadarço e elástico na cintura	multiseg	UN	36	29,90	1.076,40
17. 8465.001.0014.001 - TALABARTE - Talabarte (colete reflexivo), produzido em vinil, em forma de "X", com duas faixas na cor laranja por fora e uma faixa na cor branca por dentro	ganiris colete tipo	PE	30	21,00	630,00
18. 8430.001.0002.009 - TENIS - Tênis preto de cadarço, tamanhos variados.	tander	PR	30	90,00	2.700,00

Versão: 1.35

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
 ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**PREGÃO 035/2016**  
 DATA DA LICITAÇÃO: 03/06/2016  
 Nº DA COMPRA: 0967/2015  
 PROCESSO Nº 000/00006969/2015  
 DATA: 27/10/2015 FLS.....  
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0173/2016  
 Nº do Registro: 0035/2016

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
19. 8465.001.0018.002 - TONFA - Tonfa (em fibra de carbono), na cor preta.	giloplast c	UN	30	41,00	1.230,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>18.486,60</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>18.486,60</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>21.156,60</b>	

Versão: 1.35

Página 2 de 2

**DECRETO N.º 4586 DE 20 DE JULHO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, ESTABELECIDO NO INCISO III DO ARTIGO 13A DA LEI 1.884 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012 ALTERADA PELA LEI 2113 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe confere o art. XX, XX, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto a parágrafo 1º artigo 13A da Lei 1,884 de 09 de novembro de 2012:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterada a planilha de amortização prevista no Parágrafo I artigo 13A da Lei nº 1.884, de 09 de Novembro de 2012, alterada pelo relatório da reavaliação atuarial do exercício de 2016:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE		
FINANCEIRO		
Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal
2016	382.115,73	31.842,98
2017	536.015,90	44.667,99
2018	692.955,85	57.746,32
2019	852.981,01	71.081,75
2020	1.016.137,37	84.678,11
2021	1.182.471,56	98.539,30
2022	1.352.030,82	112.669,24
2023	1.524.863,02	127.071,92
2024	1.701.016,66	141.751,39
2025	1.880.540,88	156.711,74
2026	2.063.485,49	171.957,12
2027	2.249.900,94	187.491,75
2028	2.439.838,35	203.319,86
2029	2.633.349,51	219.445,79
2030	2.830.486,92	235.873,91
2031	3.031.303,74	252.608,64
2032	3.235.853,84	269.654,49
2033	3.444.191,82	287.015,98
2034	3.656.372,97	304.697,75
2035	3.872.453,33	322.704,44
2036	3.911.177,86	325.931,49
2037	3.950.289,64	329.190,80
2038	3.989.792,53	332.482,71
2039	4.029.690,46	335.807,54
2040	4.069.987,36	339.165,61
2041	4.110.687,24	342.557,27
2042	4.151.794,11	345.982,84
2043	4.193.312,05	349.442,67
2044	4.235.245,17	352.937,10
2045	4.277.597,62	356.466,47
2046	4.320.373,60	360.031,13
2047	4.363.577,34	363.631,44
2048	4.407.213,11	367.267,76

**Art. 2º-** Acompanha o presente Decreto o Anexo Único com planilha discriminando a execução das amortizações até o ano 2048.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo I

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição Amortizante	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Déficit Atuarial
		Fl.Sal. x Taxa Contrib.			
dez-15					31.596.489,49
dez-16	19.298.774,41	382.115,73	380.264,78	1	33.098.866,63
dez/17	19.491.762,16	536.015,90	505.675,38	2	34.532.936,48
dez/18	19.686.679,78	692.955,85	682.934,58	3	35.891.470,95
dez/19	19.883.546,58	852.981,01	836.573,44	4	37.166.761,51
dez/20	20.082.382,04	1.016.137,37	991.763,94	5	38.350.589,75
dez/21	20.283.205,86	1.182.471,56	1.148.517,91	6	39.434.196,15
dez/22	20.486.037,92	1.352.030,82	1.306.847,28	7	40.408.246,99
dez/23	20.690.898,30	1.524.863,02	1.466.764,04	8	41.262.799,25
dez/24	20.897.807,29	1.701.016,66	1.628.280,30	9	41.987.263,36
dez/25	21.106.785,36	1.880.540,88	1.791.408,20	10	42.570.363,83
dez/26	21.317.853,21	2.063.485,49	1.956.160,01	11	43.000.097,31
dez/27	21.531.031,74	2.249.900,94	2.122.548,06	12	43.263.688,36
dez/28	21.746.342,06	2.439.838,35	2.290.584,75	13	43.347.542,33
dez/29	21.963.805,48	2.633.349,51	2.460.282,60	14	43.237.195,61
dez/30	22.183.443,54	2.830.486,92	2.631.654,19	15	42.917.262,71
dez/31	22.405.277,97	3.031.303,74	2.804.712,18	16	42.371.380,26
dez/32	22.629.330,75	3.235.853,84	2.979.469,34	17	41.582.147,64
dez/33	22.855.624,06	3.444.191,82	3.155.938,51	18	40.531.063,99
dez/34	23.084.180,30	3.656.372,97	3.334.132,61	19	39.198.461,45
dez/35	23.315.022,10	3.872.453,33	3.514.064,67	20	37.563.434,42
dez/36	23.548.172,32	3.911.177,86	3.532.013,07	21	35.790.436,42
dez/37	23.783.654,05	3.950.289,64	3.550.053,13	22	33.870.790,50
dez/38	24.021.490,59	3.989.792,53	3.568.185,34	23	31.795.295,10
dez/39	24.261.705,49	4.029.690,46	3.586.410,16	24	29.554.192,55
dez/40	24.504.322,55	4.069.987,36	3.604.728,07	25	27.137.135,64
dez/41	24.749.365,77	4.110.687,24	3.623.139,53	26	24.533.152,24
dez/42	24.996.859,43	4.151.794,11	3.641.645,04	27	21.730.607,72
dez/43	25.246.828,03	4.193.312,05	3.660.245,06	28	18.717.165,18
dez/44	25.499.296,31	4.235.245,17	3.678.940,08	29	15.479.743,31
dez/45	25.754.289,27	4.277.597,62	3.697.730,60	30	12.004.471,61
dez/46	26.011.832,16	4.320.373,60	3.716.617,08	31	8.276.643,04
dez/47	26.271.950,48	4.363.577,34	3.735.600,03	32	4.280.663,79
dez/48	26.534.669,99	4.407.213,11	3.754.679,93	33	0,00

Paty do Alferes, 20 de julho de 2016.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO CMS Nº 009/2016

Paty de Alferes, 20 de julho de 2016.

Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 1ª Edição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 146 de 13/01/1992,

Delibera:

Art. 1º Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 1ª Edição 2016.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

João Carlos da Silva Motta  
Presidente do Conselho Municipal de Paty do Alferes

**LEI N.º 2258 DE 20 DE JULHO DE 2016.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 219.379,54 ( DUZENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS, E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no orçamento vigente na importância de R\$ 219.379,54 ( Duzentos e dezenove mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos ).

FONTE = 016 R\$ 219.379,54 ( Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar )

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.302.4031.2182 – Programa de Saúde Mental – CAPS I

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.016 – Material de Consumo	R\$ 70.000,00
3.3.90.32.016 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
3.3.90.47.016 – Obrigações Patronais e Contributivas	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.016 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.379,54

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015**

Conta Vinculada: 104 – 4871 – 624002-6 – Caixa Econômica

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 219.434,54	Obrigações	R\$ 55,00
		Superávit	R\$ 219.379,54
<b>Total</b>	<b>R\$ 219.434,54</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 219.434,54</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de JULHO de 2016.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 239/2016 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 3952/2016 de 06/07/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JOSEMEIRE DE SOUZA DE PAULA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, símbolo DAS-5. Lotada na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 julho de 2016.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO****PREGÃO 045/2016  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.**

**Data e Local:** 05 de agosto de 2016, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS).**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2016.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

